



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4179, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - **Página**

## SUMÁRIO

|                             |   |
|-----------------------------|---|
| <b>PODER EXECUTIVO</b>      | 1 |
| <b>LEIS</b>                 | 1 |
| <b>DECRETOS</b>             | 2 |
| <b>ERRATA</b>               | 3 |
| <b>ATOS DE LICITAÇÃO</b>    | 3 |
| AVISOS                      | 3 |
| HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO     | 4 |
| EXTRATOS                    | 5 |
| <b>CONVÊNIOS E FOMENTOS</b> | 6 |
| EXTRATOS                    | 7 |
| <b>ATOS DE PESSOAL</b>      | 8 |
| PORTARIAS                   | 8 |



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

**D.O.M. ANO XIII Nº 4179, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - Página**

**Prefeito:** José Marcos Calderan

**Vice-Prefeito:** Mauro Christianini

**Procurador-Geral:** Robson Luiz Coradini

**Chefe de Gabinete do Prefeito:** Dayani Barbosa da Silva

**Controlador-Geral:** Daniela da Costa Godoi

**Secretária Municipal de Administração:** Paula de Souza Kuendig Brites

**Secretária Munic. de Assistência Social:** Leiza Karen Barbosa Silva de Carvalho

**Secretário Munic. de Desenvolv. Econômico e Meio Ambiente:** Agadir Mossmann

**Secretária Munic. de Educação:** Silvana Pádua De Oliveira Perosa

**Secretário Munic. de Esportes:** Wildemar da Silva Souza

**Secretária Munic. de Governo:** Dayani Barbosa da Silva

**Secretário Munic. de Planejamento e Fazenda:** Helton Mendonça Matos

**Secretária Munic. de Obras e Urbanismo:** Adriana Magrini da Silva

**Secretária Munic. de Saúde:** Chirlei Oliveira Rocha

**Secretário Municipal de Cultura:** Rafael Fernandes Jara

**Gerente Munic. de Trânsito:** Jaime Barbosa Talaveira

**Gerente Munic. de Tributos:** Eder Fonseca dos Anjos

**Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência:** Bruna Ferreira Figuero



## PODER EXECUTIVO

## LEIS

### LEI Nº 2.282, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Transforma a Secretaria Municipal de Cultura em Secretaria Municipal de Cultura e Cidadania, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Maracaju,

**Art. 1º** Fica transformada a atual Secretaria Municipal de Cultura, criada pela Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2022, em Secretaria Municipal de Cultura e Cidadania, com ampliação de suas competências para incluir a formulação, coordenação e articulação das políticas municipais de cidadania e promoção de justiça social e pelo fortalecimento da governança democrática.

**Art. 2º** São competências da Secretaria Municipal de Cultura e Cidadania, além das previstas na Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2022, as seguintes: formular, planejar, coordenar, articular e executar a política municipal de cidadania, voltada à promoção da justiça social, da igualdade, da participação democrática e da proteção e promoção de direitos, competindo-lhe propor e coordenar políticas públicas de cidadania e promoção de direitos; promover ações de justiça social e igualdade; articular agendas temáticas voltadas à juventude, povos originários, comunidades quilombolas, assuntos comunitários, PcD e demais pautas indenitárias; fomentar a participação social e o controle democrático; integrar cultura e cidadania como instrumentos de inclusão e desenvolvimento humano; implementar e articular programas estaduais e federais de cidadania; atuar como ponto focal municipal junto à Secretaria de Estado da Cidadania e exercer outras atividades correlatas.

**Art. 3º** As competências e as incumbências estabelecidas em lei para a Secretaria Municipal de Cultura ficam transferidas para a Secretaria Municipal de Cultura e Cidadania.

**Art. 4º** Fica alterado o art. 4º da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 4º A Secretaria Municipal de Cultura e Cidadania será dirigida por um Secretário e terá a gestão de suas atividades orientadas e coordenadas por seus dirigentes e processadas por meio do seguinte órgão e setores:*

*I – Assessoria Especial;*

*II - Departamento Administrativo:*

*a) Assessoria Executiva;*

*b) Coordenadoria de Setor;*

*III - Departamento Técnico;*

*a) Assessoria Executiva;*

*b) Coordenadoria de Setor;*

*IV – Coordenadoria de Cultura e Cidadania.*

**Art. 5º** Ficam alterados o art. 3º e o art. 18-C da Lei nº 1.430, de 15 de setembro de 2005, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 3º .....*

*9. Secretaria de Cultura e Cidadania*

*9.1 Assessoria Especial de Cultura e Cidadania*

*9.2 Departamento Administrativo*

*9.2.1 Assessor Executivo*

*9.2.2 Coordenador de Setor*

*9.3 Departamento Técnico*

*9.3.1 Assessor Executivo*

*9.3.2 Coordenador de Setor*

*9.4 Coordenação de Cultura e Cidadania*

*.....*

## Seção XI

*Da Secretaria Municipal de Cultura e Cidadania*

*Art. 18-C A Secretaria Municipal de Cultura e Cidadania, órgão vinculado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tem por finalidade estimular, desenvolver, planejar, coordenar, promover e executar a política cultural do Município de Maracaju; planejar, coordenar e dirigir a execução de programas, projetos e atividades de ação cultural e de proteção do patrimônio cultural do Município; planejar e coordenar as atividades de casas de espetáculos, museus, bibliotecas, cinemas, teatros, arquivos, centros culturais e outras atividades culturais promovidas ou patrocinadas pelo Município; promover a descentralização e a democratização da cultura no Município; promover e apoiar iniciativas comunitárias da área cultural; articular-se com entidades públicas ou privadas visando a aprimorar seus recursos técnicos e operacionais; reunir, recolher, recuperar, organizar e manter sob sua guarda documentos públicos e privados de interesse público, de maneira que possam ser utilizados com fins administrativos, legais, culturais e sociais; formular, planejar, coordenar, articular e executar a política municipal de cidadania, voltada à promoção da justiça social, da igualdade, da participação democrática e da proteção e promoção de direitos, competindo-lhe propor e coordenar políticas públicas de cidadania e promoção de direitos; promover ações de justiça social e igualdade; articular agendas temáticas voltadas à juventude, povos originários, comunidades quilombolas e assuntos comunitários; fomentar a participação social e o controle democrático; integrar cultura e cidadania como instrumentos de inclusão e desenvolvimento humano; implementar e articular programas estaduais e federais de cidadania; atuar como ponto focal municipal junto à Secretaria de Estado da Cidadania e exercer outras atividades correlatas.*



**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maracaju, 24 de agosto de 2026.

**JOSÉ MARCOS CALDERAN**

Prefeito

## LEI Nº 2.283, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Institui, no âmbito do Município de Maracaju/MS, o mês de agosto como o "Mês da Primeira Infância", e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Maracaju,

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Maracaju/MS, o mês de agosto como o "Mês da Primeira Infância", destinado à promoção de ações de conscientização sobre a importância da atenção integral às gestantes, às crianças de até 6 (seis) anos de idade e às suas famílias.

**Parágrafo único.** O Mês da Primeira Infância passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Maracaju.

**Art. 2º** Esta Lei reafirma o compromisso do Poder Público Municipal com a política de proteção aos direitos das crianças na primeira infância como política de Estado, em consonância com a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância), com a Lei Federal nº 14.617, de 10 de julho de 2023, e com a Lei Municipal nº 2.187, de 11 de novembro de 2024, que institui o Plano Municipal da Primeira Infância de Maracaju para o decênio 2025-2035, priorizando:

**I** – o combate à desinformação em relação à etapa da primeira infância, como forma de desmistificar práticas negligentes, violentas ou imprudentes de cuidado às crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade;

**II** – a concepção da criança na primeira infância como ser social integral, devendo assim ser considerada para fins de administração pública;

**III** – a transparência das ações do Poder Público para atender e superar as metas estipuladas no Plano Municipal da Primeira Infância de Maracaju, na vigência 2025-2035.

**Art. 3º** Durante o Mês da Primeira Infância serão realizadas ações intersetoriais integradas, com o objetivo de promover:

**I** – o amplo conhecimento sobre o significado da primeira infância junto às famílias, à sociedade, aos órgãos do poder público, aos meios de comunicação social e aos setores empresarial e acadêmico, entre outros;

**II** – o respeito à especificidade do período da primeira infância, considerada a diversidade das infâncias brasileiras, com a atualização, junto à comunidade local, do mapa dos territórios das infâncias no Município de Maracaju;

**III** – a oferta de atendimento integral e multiprofissional à criança

na primeira infância e à sua família, especialmente nos primeiros 1.000 (mil) dias de vida, consideradas as áreas prioritárias previstas na Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016;

**IV** – a ênfase nas ações de promoção de vínculos afetivos saudáveis, de nutrição adequada, de imunização, do direito de brincar e de prevenção de acidentes e doenças na primeira infância;

**V** – a educação continuada e a valorização dos profissionais que atuam com crianças na primeira infância e com suas famílias;

**VI** – a divulgação de investimentos e de resultados de projetos e de programas destinados à promoção do desenvolvimento humano integral na primeira infância;

**VII** – a disseminação da importância do investimento na primeira infância, com vistas à promoção e ao desenvolvimento de políticas, de programas, de ações e de atividades que garantam prioridade e efetivação dos direitos do público da primeira infância;

**VIII** – as iniciativas dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e da sociedade civil organizada em atenção à primeira infância, principalmente aquelas propostas para o cumprimento do Plano Municipal da Primeira Infância de Maracaju, aprovadas na forma da lei.

**§ 1º** Fica o Comitê Municipal Intersetorial Permanente de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal da Primeira Infância incumbido de prestar apoio à realização das ações previstas neste artigo, por meio de informações sistematizadas acerca da política de atendimento à primeira infância no Município de Maracaju.

**§ 2º** As ações de que trata este artigo poderão ser realizadas em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com instituições de ensino, com entidades da sociedade civil organizada e com a iniciativa privada.

**Art. 4º** Como eixo estratégico do Plano Municipal da Primeira Infância de Maracaju, poderá a Câmara Municipal promover ações de conscientização sobre os direitos das crianças na primeira infância, por meio de profissionais convidados a realizar atividades de capacitação e de sensibilização em favor das crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Maracaju, 24 de agosto de 2026.

**JOSÉ MARCOS CALDERAN**

Prefeito

## DECRETOS

### DECRETO Nº 251, DE 21 DE AGOSTO DE 2026



Altera o Decreto nº 240, de 17 de agosto de 2026.

O Prefeito do Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

## DECRETA:

**Art. 1º** O Anexo do Decreto nº 240, de 17 de agosto de 2026, passa a vigorar de acordo com o Anexo deste Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Maracaju, 21 de agosto de 2026.

**JOSÉ MARCOS CALDERAN**  
Prefeito

ANEXO DO DECRETO Nº 251, DE 21 DE AGOSTO DE 2026  
ANEXO DO DECRETO Nº 240, DE 17 DE AGOSTO DE 2026  
Relação dos Imóveis do Loteamento Ezequiel Peu da Silva retornados ao Patrimônio Público do Município de Maracaju/MS

| QUADRA | LOTE                                        | LOTEAMENTO            |
|--------|---------------------------------------------|-----------------------|
| 04     | 02 e 05                                     | Ezequiel Peu da Silva |
| 05     | 02, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 14 e 20         | Ezequiel Peu da Silva |
| 06     | 01, 02, 06, 09, 11, 14 e 17                 | Ezequiel Peu da Silva |
| 07     | 01, 02, 05, 06, 07, 08 e 09                 | Ezequiel Peu da Silva |
| 18     | 03, 05, 06, 07, 08, 09 e 10                 | Ezequiel Peu da Silva |
| 19     | 02, 03, 05, 06 e 09                         | Ezequiel Peu da Silva |
| 22     | 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 13 e 14 | Ezequiel Peu da Silva |
| 23     | 02, 03, 04, 05, 07, 09, 10, 11, 14 e 15     | Ezequiel Peu da Silva |

## ERRATA

## NOTA DE ESCLARECIMENTO

O Município de Maracaju/MS esclarece que o Decreto nº 246, de 20 de agosto de 2026, publicado na página 8, edição nº 4.177, de 24 de agosto de 2026, do Diário Oficial do Município, foi inserido, por equívoco material de publicação/diagramação, na seção destinada às Portarias.

Esclarece-se que o referido ato possui natureza jurídica de Decreto, conforme expressamente consta de seu título, numeração e conteúdo, não se tratando de Portaria.

O equívoco ocorrido refere-se exclusivamente à seção do Diário Oficial em que o ato foi veiculado, não implicando alteração de

seu conteúdo, objeto ou natureza jurídica.

Para fins de regularização e adequada organização das publicações oficiais, fica registrado o presente esclarecimento, devendo o ato ser considerado, para todos os efeitos, como Decreto nº 246 de 20 de agosto de 2026.

Maracaju/MS, 25 de agosto de 2026.

## ATOS DE LICITAÇÃO

## AVISOS

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.676/2026

O MUNICIPIO DE MARACAJU, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Supervisão de Licitação e Contrato, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da legislação pertinente:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**DATA DE ABERTURA:** 08 de setembro de 2026

**HORA DA ABERTURA:** às 9h (Horário Oficial de Brasília/DF)

**LOCAL:** <https://bll.org.br/> (BLL COMPRAS)

**RETIRADA DO EDITAL:** Supervisão de Licitação e Contrato, situado no Paço Municipal de Maracaju/MS, na Rua Appa, nº 120, Centro, CEP: 79.150-047, podendo ser adquirido mediante o pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais), nos dias úteis de segunda a sexta-feira no horário de expediente das 07h às 11h das 13h às 17h, ou em formato eletrônico no sítio do Governo Municipal: <http://www.maracaju.ms.gov.br/>.

Maracaju/MS, 25 de agosto de 2026.

**RUBENS DA ROCHA GONÇALVES**  
Pregoeiro

## AVISO DE REABERTURA DE EDITAL

## AVISO DE LICITAÇÃO



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitação, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da legislação pertinente:

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Materiais de Expediente destinados a suprir as necessidades básicas da Câmara Municipal de Maracaju-MS, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e Proposta de Preços anexos ao Edital.

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**DATA DE ABERTURA:** 09 de Setembro de 2026

**HORA DA ABERTURA:** às 09h (Horário Oficial de Brasília/DF)

**LOCAL:** <https://bll.org.br>

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário do Mato Grosso do Sul - MS**.

**RETIRADA DO EDITAL:** O Edital poderá ser obtido, no endereço supracitado, ou solicitado via e-mail: [assessoriadelicitacao@camarademaracaju.ms.gov.br](mailto:assessoriadelicitacao@camarademaracaju.ms.gov.br), disponível ainda, no site oficial no portal da transparência no <https://www.camarademaracaju.ms.gov.br>.

**CONTATO:** Informações pelo fone 67 99126-6282.

Maracaju – MS, 25 de Agosto de 2026.

**UALACIS FABIANO SANTOS RATIER**  
Pregoeiro

**AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO (27º SESSÃO)**

**CREDENCIAMENTO Nº 004/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.791/2025**

O **Município de Maracaju**, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Supervisão de Licitação e Contratos, através de seu Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da análise da documentação referente ao Credenciamento n.º 004/2025, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS E COMPLEMENTARES DE CONSULTAS MÉDICAS, AMBULATORIAIS E DE PROCEDIMENTOS PARA O SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARACAJU/MS**.

A sessão foi realizada em 20/08/2026, com início às 16h00min, restando **HABILITADA** a interessada **STELLA RAYANE PEROSA FERNANDES** para os itens **51 e 59**, em relação aos quais apresentou requerimento de credenciamento e atendeu a todas as exigências previstas no Edital de Credenciamento.

Restou **HABILITADA** a interessada **CLÍNICA MEDICA HOFFMANN LTDA** em relação aos itens **51, 59 e 62**, para o qual apresentou requerimento de credenciamento e atendeu a todas as exigências previstas no Edital de Credenciamento.

Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste aviso, para possível interposição de recurso administrativo, conforme dispõe o subitem 9.2 do edital de Credenciamento, ficando a partir de então os autos do processo com vista franqueada às interessadas. Os recursos administrativos também poderão ser encaminhados através do e-mail: [licitacao.edital@maracaju.ms.gov.br](mailto:licitacao.edital@maracaju.ms.gov.br).

Maracaju/MS, 25 de agosto de 2026.

**WELISON CARDOSO SIMÕES**  
Agente de Contratação

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.192/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2026**

**Processo Administrativo nº 6.192/2026**

**Dispensa de Licitação nº 011/2026**

**Unidade Requisitante:** Secretaria Municipal de Esporte

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS DESTINADAS A ATENDER AO 6º EXTREME RUNNING MARACAJU 2026, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE MARACAJU/MS

**AUTORIZO** a Dispensa nº 011/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos dos autos epigrafados, nos termos do Decreto 139/2024 (Decreto da Contratação Direta) e Decreto Municipal nº 144/2024, para contratação da empresa, **G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 01.236.234/0001-03**, no valor de **R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)**, na vigência de 60 (sessenta) dias.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.



Maracaju/MS, 24 de agosto de 2026.

**JOSÉ MARCOS CALDERAN**

Prefeito de Maracaju-MS

## EXTRATOS

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 125/2023

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO DE  
LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 125/2023**

**Processo Administrativo - Autos nº 2.482/2023**

**Dispensa nº 039/2023**

#### **PARTES:**

**Locatário: MUNICÍPIO DE MARACAJU-MS**

**Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**

**Locadora: SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA  
ERVANIA**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 125/2023.

Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses o prazo previsto na Cláusula Quinta do Contrato nº 125/2023, a contar de 12/06/2026.

O valor previsto para a prorrogação contratual é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando o valor global inicialmente contratado, em R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **ASSINANTES:**

**Locatário:** José Marcos Calderan

**Interveniente:** Wildemar Da Silva Souza

**Locadora:** Davi Martinho Siebert

Maracaju-MS, 10 de junho de 2026



MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

**D.O.M. ANO XIII Nº 4179, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - Página 6**

## CONVÊNIOS E FOMENTOS

ERRATA -REF: PROC. ADM. 5734/2026



## ERRATA

**REF: PROC. ADM. 5734/2026**

O **Município de Maracaju**, através do Departamento de Convênios e Prestação de Contas, comunica que na publicação da **JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR**, referente ao processo administrativo nº 5734/2026 constante do Diário Oficial nº 4160, datado de 06 de agosto de 2026, página 05-07.

**Onde se lê:**

**“Código da Emenda Parlamentar: JEFERSONAPARECIDOLOPES/09.09/2025.”**

**LEIA-SE:**

**“Código da Emenda Parlamentar: JEFERSONAPARECIDOLOPES/09.09/2026.”**

Maracaju - MS, 25 de agosto de 2026.

JOSE MARCOS  
CALDERAN:36  
728721134

**José Marcos Calderan**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maracaju (MS) Rua Appa, 120 Centro Fone: (67) 3454-1320 CNPJ: 03.442.597/0001-12.



## EXTRATOS



### *ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU*

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 700/2026**

#### **PARTES**

**Administração Pública: MUNICÍPIO DE MARACAJU-MS**

**Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**Organização da Sociedade Civil: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS NOVA  
QUERÊNCIA**

#### **OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a execução de atividades culturais contínuas, por meio da oferta gratuita de aulas de canto, declamação, chula, dança de salão e danças tradicionais gaúchas, organizadas por faixa etária, bem como a realização de ações culturais voltadas à inclusão social e à preservação do patrimônio cultural imaterial, incluindo atendimento específico a crianças em situação de vulnerabilidade social, no município de Maracaju-MS, bem como a participação em eventos culturais oficiais promovidos pelo Movimento Tradicionalista Gaúcho e o projeto contempla também o acompanhamento técnico específico do sapateio das Invernadas de Dança Tradicionais, abrangendo as categorias Mirim, Juvenil, Adulto, Veterano e Xiru, como parte do processo de formação, aperfeiçoamento técnico e preparação dos grupos para apresentações culturais e participação em eventos oficiais do Movimento Tradicionalista Gaúcho, conforme detalhado no plano de trabalho, constante do processo administrativo nº 700/2026.

#### **DA ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL**

Em razão de acréscimo do valor descrito na Cláusula Terceira do Termo de Fomento nº 003/2026, importando em R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais), correspondente a 30% conforme Planilha de Aditivo, parte integrante do Processo Administrativo nº 700/2026, o valor global passa a ser de R\$ 128.700,00 (cento e vinte oito mil e setecentos reais).

#### **ASSINANTES**

**José Marcos Calderan**

**Rafael Fernandes Jara**

**Danivam Francisco Bazzana**

Maracaju - MS, 25 de agosto de 2026.



## ATOS DE PESSOAL

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 871/2026

A Senhora **PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES**, Secretária Municipal de Administração do Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, delegadas através do Decreto nº 382, de 17 de novembro de 2025,

#### RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER** férias ao servidor relacionado abaixo com a quantidade de dias mencionada:

| Nome                          | Período Aquisitivo |            | Quantidade de dias | Período a ser gozado |            |
|-------------------------------|--------------------|------------|--------------------|----------------------|------------|
| HEYDEE MARCIE QUEIROZ MOLOSSI | 01/11/2021         | 31/10/2022 | 5                  | 26/08/2026           | 30/08/2026 |
| HEYDEE MARCIE QUEIROZ MOLOSSI | 01/11/2022         | 31/10/2023 | 5                  | 31/08/2026           | 04/09/2026 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de agosto de 2026, revogados as disposições em contrário.

Maracaju- MS, 25 de agosto de 2026.

**PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES**

Secretária Municipal de Administração  
Decreto Municipal nº 382/2025

#### PORTARIA N.º 872/2026

A Senhora **PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES**, Secretária Municipal de Administração do Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, delegadas através do Decreto nº 382, de 17 de novembro de 2025,

#### RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** a servidora **LUANA ORTEGA NUNES**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para responder pela **SUPERVISÃO DE PLANEJAMENTO E**

**ORÇAMENTO**, em substituição a servidora **HEYDEE MARCIE QUEIROZ MOLOSSI**, no período de 26 de agosto de 2026 a 04 de setembro de 2026, tendo em vista seu período de gozo de férias.

**Art. 2º** A servidora perceberá o vencimento e as vantagens atribuídas ao cargo em comissão, ressalvado o caso de opção e vedada a percepção cumulativa de vencimentos e vantagens, nos termos do art. 68 da LC 029/2006.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Maracaju- MS, 25 de agosto de 2026.

**PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES**

Secretária Municipal de Administração  
Decreto Municipal nº 382/2025



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

**D.O.M. ANO XIII Nº 4179, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - Página 9**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

**D.O.M. ANO XIII Nº 4179, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - Página 10**

| Telefones Úteis                                        |           |
|--------------------------------------------------------|-----------|
| APAE                                                   | 3454-1398 |
| Câmara Municipal                                       | 3454-8000 |
| Cartório Eleitoral                                     | 3454-1720 |
| Clínica da Mulher                                      | 3454-1690 |
| Corpo de Bombeiros                                     | 193       |
| Defensoria Pública                                     | 3454-3340 |
| Delegacia de Polícia Civil                             | 3454-1972 |
| Delegacia de Polícia Militar                           | 192       |
| Dep. Vigilância Sanitária                              | 3454-5620 |
| Gerência Municipal de Trânsito                         | 3454-4620 |
| Gerência Munic. de Transporte e Manutenção             | 3454-2408 |
| Hospital Municipal                                     | 3454-1721 |
| Prefeitura Municipal de Maracaju                       | 3454-1320 |
| PAC - Posto de Atendimento ao Contribuinte             | 3454-4546 |
| Prevmmar                                               | 3454-3576 |
| Procon                                                 | 3454-5092 |
| Secretaria Munic. de Administração                     | 3454-1320 |
| Secretaria Munic. de Assistência Social                | 3454-1363 |
| Secretaria Munic. de Desenv. Econômico e Meio Ambiente | 3454-1731 |
| Secretaria Munic. de Educação                          | 3454-1982 |
| Secretaria Munic. de Esportes                          | 3454-1221 |
| Secretaria Munic. de Governo                           | 3454-1320 |
| Secretaria Munic. de Obras e Urbanismo                 | 3454-4040 |
| Secretaria Munic. de Planejamento e Fazenda            | 3454-1320 |
| Secretaria Munic. de Saúde                             | 3454-1321 |
| Secretaria Munic. de Cultura                           | 3454-2569 |